

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 3.942, DE 2024

Altera o Programa Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, para dispor sobre a inclusão de mecanismos de prevenção e combate a incêndios florestais e queimadas irregulares.

Autores: Deputados ADRIANA VENTURA,
GILSON MARQUES E RICARDO
SALLES

Relatora: Deputada ELCIONE BARBALHO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.942, de 2024, de autoria dos Deputados Adriana Ventura, Gilson Marques e Ricardo Salles, pretende alterar a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, de que trata a Lei nº 14.119, de 2021, para dispor sobre a implementação de mecanismos de prevenção e combate a incêndios florestais e queimadas irregulares.

O projeto não possui apensos.

O projeto foi distribuído às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Finanças e Tributação (art. 54 RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

No prazo regimental, nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à proposição.



É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A crise de incêndios em 2024 mostrou a urgência de instrumentos que premiem a prevenção. Dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) registraram 278.299 focos de queimadas no país – 46,5 % acima de 2023 e o maior valor desde 2010, com destaque para a Amazônia, Cerrado e Pantanal¹. A plataforma Monitor do Fogo (MapBiomas) estimou 30,8 milhões de hectares consumidos pelas chamas, um salto de 79 % em relação ao ano anterior, sendo 73 % de vegetação nativa.²

Os danos extrapolaram o campo ambiental. Levantamento da Confederação Nacional de Municípios apontou 18,9 milhões de pessoas diretamente afetadas entre janeiro e de setembro de 2024 e prejuízos econômicos superiores a R\$ 2 bilhões em 684 municípios que decretaram situação de emergência.³ Na esfera produtiva, a Organização de Associações dos Produtores de Cana do Brasil (Orplana) estimou perdas de R\$ 2,67 bilhões, com 414 mil hectares de canaviais destruídos no Centro-Sul em 2024⁴. Os incêndios ainda ampliaram emissões de poluentes finos, pressionando os sistemas públicos de saúde, e comprometeram a segurança hídrica de bacias estratégicas.

O projeto em apreciação, além de oportuno e meritório, dialoga com o arcabouço normativo recém-aprovado da Lei 14.944/2024, que instituiu a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, que tem o pagamento por serviços ambientais como um de seus instrumentos financeiros.

¹ CNN. “Brasil registrou 278,3 mil focos de incêndio em 2024, diz Inpe”. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil-registrou-2783-mil-focos-de-incendio-em-2024-diz-inpe/> Acessado em 16/6/2025.

² MapBiomas. “Área queimada no Brasil cresce 79% em 2024e supera os 30 milhões de hectares.” Disponível em: <https://brasil.mapbiomas.org/2025/01/22/area-queimada-no-brasil-cresce-79-em-2024-e-supera-os-30-milhoes-de-hectares/> Acessado em 16/6/2025.

³ CNM. “Incêndios florestais: sobe para 18,9 milhões o número de pessoas afetadas e R\$ 2 bilhões em prejuízos”. Disponível em: <https://cnm.org.br/comunicacao/noticias/incendios-florestais-sobe-para-18-9-milhoes-o-numero-de-pessoas-afetadas-e-r-2-bilhoes-em-prejuizos> Acessado em 16/6/2025.

⁴ Estadão. “Incêndios causaram R\$ 2,67 bilhões em prejuízos ao setor canavieiro no Centro-Sul.” Disponível em: <https://agro.estadao.com.br/economia/incendios-causaram-r-267-bilhoes-em-prejuizos-ao-setor-canavieiro-no-centro-sul> Acessado em 16/6/2025.



Nesse sentido, a proposta inclui entre os objetivos da política o estabelecimento de mecanismos de prevenção e combate a incêndios florestais e queimadas irregulares. Também prevê que o Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais (PFPSA) promoverá ações de prevenção e combate a incêndios florestais e queimadas irregulares. Por fim, estabelece que as áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e outras sob limitação administrativa nos termos da legislação ambiental serão elegíveis para pagamento por serviços ambientais com preferência, entre outros quesitos já estabelecidos na legislação, para áreas que demonstrem gestão efetiva para prevenção e combate a incêndios florestais e queimadas irregulares.

Do ponto de vista econômico-ambiental, direcionar parte dos recursos do PFPSA para proprietários que adotem aceiros, queimas prescritas e sistemas de alerta antecipa a contenção do fogo e reduz custos de combate emergencial, historicamente muito mais elevados. Além disso, o estímulo financeiro valoriza mão de obra local (brigadistas, monitoramento comunitário) e fomenta inovação em sensoriamento remoto, integrando o setor privado à governança do fogo.

Frente ao quadro dramático de 2024 e aos altos custos sociais, econômicos e climáticos dos incêndios, a inclusão explícita da prevenção de incêndios florestais e queimadas irregulares no PFPSA surge como medida eficaz de alto retorno ambiental.

Dada a relevância da proposta para a conservação dos biomas brasileiros, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.942, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada ELCIONE BARBALHO
Relatora

2025-7862

